



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Tel. (28) 3569 1144, Cep. 29.540-000

E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br

LEI Nº. 764/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA E A “SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR”, VISANDO À COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, autorizado a celebrar convênio com a **“SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR (Centro de Apoio Social Aliança de Iúna-ES)”**, para manutenção das atividades necessárias ao atendimento das crianças e adolescentes do Município de Ibitirama, que precisem de abrigo, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) até a data de 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único – O valor acima estipulado será correspondente a 03 (três) vagas, independentemente de haver crianças e adolescente abrigados.

Art. 2º - Para cada criança ou adolescente, comprovadamente, que necessitar de abrigo, além das 03 (três) vagas, o Município pagará a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º - As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 15 de Dezembro de 2011.

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal